



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2022.05/CLHO-22843	Data de abertura: 23/05/2022 15:46:05	Data de transação: 23/05/2022 15:46:05	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis de assessoria tributária.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/06/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 06/06/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do secretário Sr. Domingos Dias da Silva, vem justificar o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação **Assessoria e consultoria tributária à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças visando o incremento de receita própria (ISS, IPTU, ITEI, TAXAS)**, visando fomentar a implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais, visando minimizar e inibir a inadimplência e evasão arrecadatória, além do amparo na realização de todos os procedimentos Administrativos Fiscais que culminam na constituição dos Créditos Tributário.

A presente inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que no caso em questão há inviabilidade de competição.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com C3 Consultoria Tributária Ltda ME, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por

Sergio Ricardo Viana Bastos

Em 23/05/2022 às 15:46

Código de validação: d6d4d9f9-823a-4d5a-997f-ae113671aa95

Token: NPXUWU63